



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

DESPACHO SIGA Nº SEMTUR-DES-2026/00037

Bento Gonçalves, 28 de abril de 2026.

DESPACHO

JUSTIFICATIVA

Protocolo nº 221/2026

Em atendimento ao despacho do Sr. Prefeito, passa-se a analisar a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, no presente caso, à luz da legislação vigente e dos elementos constantes nos autos. A presente demanda refere-se à aquisição de bens de baixo valor e de necessidade imediata, circunstâncias que exigem apreciação sob os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, especialmente quanto à adequação do procedimento administrativo a ser adotado para atendimento célere e eficaz da demanda.

Trata-se de análise acerca da forma de contratação para aquisição de 03 (três) malas de viagem em polipropileno, tamanho grande (G), destinadas ao transporte de materiais institucionais em deslocamentos oficiais da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Inicialmente, cumpre destacar que o parecer jurídico constante nos autos, embora mencione como regra geral a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, não afasta a possibilidade de contratação direta, reconhecendo expressamente a incidência do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021 para o caso em análise, em razão do baixo valor da contratação.

No caso concreto, verifica-se que:

1. A contratação possui baixo valor estimado, na ordem de aproximadamente R\$ 1.668,22 , enquadrando-se no limite legal para dispensa;

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por HENRIQUE NUNCIO.
Documento Nº: 191700-1675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=191700-1675>



SEMTURDES202600037A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Turismo

2. Trata-se de aquisição pontual, de pequena quantidade (3 unidades) e sem previsão de novas contratações da mesma natureza no exercício, afastando qualquer hipótese de fracionamento de despesa;
3. A demanda é específica e imediata, vinculada à participação da Secretaria no evento BNT Mercosul, com data prevista para 21 de maio de 2026, <https://www.bntmercosul.com.br/>, o que exige a disponibilidade prévia dos itens;
4. O prazo necessário para realização de procedimento licitatório mostra-se incompatível com a urgência da demanda, podendo comprometer o interesse público e a adequada representação institucional do Município;
5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição é necessária para garantir organização, segurança e integridade dos materiais institucionais em deslocamentos oficiais.

Adicionalmente, em atendimento ao despacho do Sr. Prefeito constante no protocolo nº 221/2026, registra-se que a presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição de bens de consumo de baixo valor e uso imediato, não guardando relação com outras contratações desta natureza, estando o valor compatível com os preços de mercado aferidos, não havendo inconsistências que comprometam a regularidade da despesa.

Importante ressaltar que a presente contratação não decorre de fracionamento indevido, tampouco de ausência de planejamento, mas sim de uma necessidade concreta, pontual e urgente, devidamente caracterizada.

Dessa forma, considerando:

1. o enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
2. a manifestação jurídica que admite a dispensa;
3. o baixo valor da contratação;
4. a pequena quantidade e natureza simples do objeto;
5. e a urgência devidamente justificada;

Diante dos motivos acima expostos, justifica-se a realização de contratação direta por dispensa de licitação, com a devida pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

- assinado eletronicamente -
Henrique Nuncio
Secretário Municipal

